

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO -  
PADRONIZADOS RESP LIMITADA**

**CNPJ: 53.321.594/0001-07**

**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

**(CNPJ: 16.695.922/0001-09)**

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis  
Em 31 de março de 2025**

Maringá – PR, 25 de junho de 2025.

Aos

Administradores e Cotistas do

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS  
RESP LIMITADA**

**CNPJ: 53.321.594/0001-07**

**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

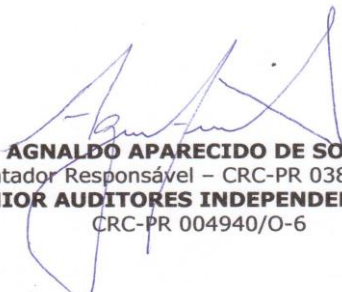
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de março de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



**AGNALDO APARECIDO DE SOUZA**  
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0  
**SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S**  
CRC-PR 004940/O-6

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS  
RESP LIMITADA**

**CNPJ: 53.321.594/0001-07**

**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Em 31 de março de 2025**

**Conteúdo**

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8**

**Demonstrativo da Posição Financeira, 9**

**Demonstração do Resultado, 10**

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, 11**

**Demonstração dos Fluxos de Caixas, 12**

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 29**

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos

Administradores e Cotistas do

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP LIMITADA**

**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

São Paulo – SP

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis do **AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP LIMITADA (“Fundo”)**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e a respectiva demonstração do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP LIMITADA (“Fundo”)** em 31 de março de 2025 e as mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

**a) Mensuração e avaliação do valor recuperável dos direitos creditórios**

Em 31 de março de 2025, o Fundo AFL 2 FIDC possuía 97,81% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo AFL 2 FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

**b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto**

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise das aquisições do período;
- Análise das vendas/baixas do período;
- Análise do relatório de lastros;
- Análise da constituição da provisão para perdas de créditos;
- Análise dos juros provisionados e do valor presente da carteira em 31/03/2025;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/03/2025; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro e avaliação dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

**Outros assuntos**

**Demonstrações financeiras comparativas**

As demonstrações financeiras levantadas em 31 de março de 2024, utilizadas para fins de comparação, foram por nós auditadas, sendo que emitimos em 28 de junho de 2025 relatório de auditoria sem modificações.

**Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### **Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas Instruções CVM aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

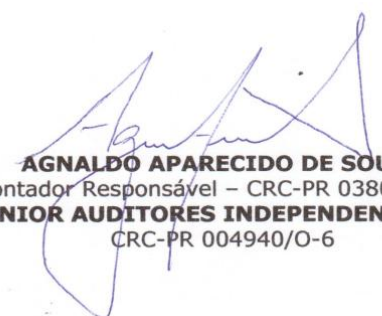
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 25 de junho de 2025.



**AGNALDO APARECIDO DE SOUZA**  
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0  
**SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S**  
CRC-PR 004940/O-6

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração da posição financeira**

**Em 31 de março de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

| Ativo                                                                  | 31/12/2025    | % sobre o<br>patrimônio<br>líquido | 31/12/2024    | % sobre o<br>patrimônio<br>líquido |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------|---------------|------------------------------------|
| <b>Títulos e valores mobiliários (Nota 4)</b>                          | <b>689</b>    | <b>2,23</b>                        | <b>18</b>     | <b>0,07</b>                        |
| <b>Cotas de fundos de investimento</b>                                 | <b>689</b>    | <b>2,23</b>                        | <b>18</b>     | <b>0,07</b>                        |
| ID RF LP FIC FI                                                        | 689           | 2,23                               | 18            | 0,07                               |
| <b>Direitos creditórios (Nota 5)</b>                                   | <b>30.189</b> | <b>97,81</b>                       | <b>25.301</b> | <b>99,99</b>                       |
| <b>Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5.b.i)</b>  | <b>20.315</b> | <b>65,82</b>                       | <b>25.301</b> | <b>99,99</b>                       |
| Direitos creditórios a vencer                                          | 20.315        | 65,82                              | 25.301        | 99,99                              |
| <b>Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5.b.ii)</b> | <b>9.874</b>  | <b>31,99</b>                       | <b>-</b>      | <b>-</b>                           |
| Direitos creditórios a vencer                                          | 9.874         | 31,99                              | -             | -                                  |
| <b>Total do ativo</b>                                                  | <b>30.878</b> | <b>100,04</b>                      | <b>25.319</b> | <b>100,06</b>                      |
| <b>Passivo</b>                                                         |               |                                    |               |                                    |
| <b>Valores a pagar</b>                                                 | <b>14</b>     | <b>0,04</b>                        | <b>14</b>     | <b>0,06</b>                        |
| Taxa de administração (Nota 11)                                        | 10            | 0,03                               | 10            | 0,04                               |
| Taxa de gestão (Nota 11)                                               | 4             | 0,01                               | 4             | 0,02                               |
| <b>Total do passivo</b>                                                | <b>14</b>     | <b>0,04</b>                        | <b>14</b>     | <b>0,06</b>                        |
| <b>Patrimônio líquido</b>                                              | <b>30.864</b> | <b>100,00</b>                      | <b>25.305</b> | <b>100,00</b>                      |
| <b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>                        | <b>30.878</b> | <b>100,04</b>                      | <b>25.319</b> | <b>100,06</b>                      |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração do resultado**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Em milhares de reais)

|                                                                                                                   | <b>31/03/2025</b> | <b>De 28/12/2023<br/>a 31/03/2024</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| <b>Composição do resultado do exercício/período</b>                                                               |                   |                                       |
| <b>Direitos creditórios</b>                                                                                       | <b>5.719</b>      | <b>15.093</b>                         |
| Rendas com direitos creditórios (Nota 5.e)                                                                        | 5.719             | 15.093                                |
| <b>Títulos e valores mobiliários</b>                                                                              | <b>149</b>        | <b>2</b>                              |
| <b>Cotas de fundos de investimento (Nota 4)</b>                                                                   | <b>149</b>        | <b>2</b>                              |
| Reconhecimento de ganhos                                                                                          | 149               | 2                                     |
| <b>Outras receitas</b>                                                                                            | <b>4</b>          | <b>-</b>                              |
| <b>Demais despesas</b>                                                                                            | <b>(251)</b>      | <b>(126)</b>                          |
| Taxa de administração (Nota 11)                                                                                   | (121)             | (30)                                  |
| Taxa de gestão (Nota 11)                                                                                          | (48)              | (16)                                  |
| Taxa de consultoria                                                                                               | (44)              | (44)                                  |
| Auditoria e taxa de custódia                                                                                      | (19)              | (2)                                   |
| Taxa de fiscalização CVM                                                                                          | (11)              | (30)                                  |
| Despesa do sistema financeiro                                                                                     | (7)               | (4)                                   |
| Outras despesas                                                                                                   | (1)               | -                                     |
| <b>Resultado do exercício/período pertencente aos detentores<br/>de cotas classificadas no patrimônio líquido</b> | <b>5.621</b>      | <b>14.969</b>                         |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração das mutações no patrimônio líquido**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

|                                                                                                                   | <b>31/03/2025</b> | <b>De 28/12/2023<br/>a 31/03/2024</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| <b>Patrimônio líquido no início do exercício/período</b>                                                          | <b>25.305</b>     | <b>10.358</b>                         |
| Representado por 24.810,05 cotas a R\$ 1.019,966787 cada                                                          | 25.305            | -                                     |
| Emissão inicial representado por 24.810,05 cotas a R\$ 417,508099 cada                                            | -                 | 10.358                                |
| <b>Resultado do exercício/período pertencente aos detentores<br/>de cotas classificadas no patrimônio líquido</b> | <b>5.621</b>      | <b>14.969</b>                         |
| <b>Cotas amortizadas (Nota 9.c)</b>                                                                               | <b>(62)</b>       | <b>(22)</b>                           |
| <b>Patrimônio líquido no final do exercício/período</b>                                                           | <b>30.864</b>     | <b>25.305</b>                         |
| Representado por 24.810,05 cotas a R\$ 1.243,994624 cada                                                          | 30.864            |                                       |
| Representado por 24.810,05 cotas a R\$ 1.019,966787 cada                                                          | -                 | 25.305                                |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

**Administrado pela ID Corretora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

|                                                              | <b>31/03/2025</b> | <b>De 28/12/2023<br/>a 31/03/2024</b> |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| <b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>            |                   |                                       |
| Compra de direitos creditórios                               | (21.179)          | (10.208)                              |
| Recebimentos de direitos creditórios e juros                 | 22.010            | -                                     |
| Compra de cotas de fundos de investimentos                   | (15.075)          | (150)                                 |
| Venda de cotas de fundos de investimentos                    | 14.554            | 134                                   |
| Pagamento de taxa de administração                           | (121)             | (20)                                  |
| Pagamento de taxa de gestão                                  | (48)              | (12)                                  |
| Pagamento de taxa de consultoria                             | (44)              | (44)                                  |
| Pagamento de taxa de fiscalização CVM                        | (11)              | (30)                                  |
| Pagamento de auditoria e taxa de custódia                    | (19)              | (2)                                   |
| Demais pagamentos/recebimentos                               | (5)               | (4)                                   |
| <b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>         | <b>62</b>         | <b>(10.336)</b>                       |
| <b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>        |                   |                                       |
| Cotas emitidas                                               | -                 | 10.358                                |
| Cotas amortizadas                                            | (62)              | (22)                                  |
| <b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>         | <b>(62)</b>       | <b>10.336</b>                         |
| <b>Variação no caixa e equivalentes de caixa</b>             | <b>-</b>          | <b>-</b>                              |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período | -                 | -                                     |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período  | -                 | -                                     |
| <b>Variação no caixa e equivalentes de caixa</b>             | <b>-</b>          | <b>-</b>                              |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## **1 Contexto operacional**

O **AFL Invest II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Resp Limitada** ("Fundo"), é regido pela Resolução CVM nº 175/22 e posteriores alterações, foi constituído em 28 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e início suas atividades em 28 de dezembro de 2023.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios de naturezas diversas, podendo ser qualquer permitido pela natureza da classe, bem como, outros títulos e valores mobiliários.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
  - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
  - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
  - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

## **2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução CVM nº 489/11 e Resolução CVM nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 25 de junho de 2025 que autorizou sua divulgação.

## **3 Descrição das principais práticas contábeis**

### **a) Apropriação de receitas e despesas**

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

### **b) Caixa e equivalente de caixa**

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

**c) Títulos e valores mobiliários**

Os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação, na categoria “Títulos financeiros ao valor justo por meio do resultado” que inclui os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

**Cotas de fundos**

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

**d) Direitos creditórios**

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) **A vencer** – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 3.1. Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo, está descrita a seguir:

| Resolução                                       | Emitida por                           | Descrição                                                                                                                                                     | Vigência                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 | Comissão de Valores Mobiliários (CVM) | Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos. | A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação em 29 de novembro de 2024, e revogou as Instruções CVM nº 356 e 444. |
| Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023    |                                       | Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.                                                                                                     |                                                                                                                                                                |
| Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023     |                                       |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                |
| Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023 |                                       |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                |
| Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024    |                                       |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                |

O Fundo foi adaptado para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175/2022.

## 4 Títulos e valores mobiliários

### Em 31 de março de 2025

| Descrição                                                      | Quantidade | Valor de mercado | Faixa de vencimento |
|----------------------------------------------------------------|------------|------------------|---------------------|
| Cotas de fundos de investimento renda fixa ID RF LP FIC FI (a) | 566        | 689              | Sem vencimento      |

### Em 31 de março de 2024

| Descrição                                                      | Quantidade | Valor de mercado | Faixa de vencimento |
|----------------------------------------------------------------|------------|------------------|---------------------|
| Cotas de fundos de investimento renda fixa ID RF LP FIC FI (a) | 17         | 18               | Sem vencimento      |

- a) O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento CNPJ: 50.269.714/0001-78, foi constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 30 de outubro de 2024, sem modificação de opinião.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

No exercício findo em 31 de março de 2025 foram apropriadas receitas no montante de R\$ 149 (R\$ 2 no período de 28 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024), registradas na rubrica de "Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos".

## **5 Direitos creditórios**

### **a) Características dos direitos creditórios**

Considerando que o Fundo não possui um alvo específico de direitos creditórios a serem investidos pela gestora, podendo, assim, serem adquiridos direitos creditórios de diversas naturezas.

A Gestora poderá realizar a aquisição de operações em garantia, bem como de operações com garantias, fidejussórias e/ou reais, sendo que, os critérios de cobrança destas também variam de acordo com a natureza da própria garantia, nos termos da regulamentação aplicável.

### **b) Composição dos direitos creditórios**

#### **i) Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios**

**Em 31 de março de 2025**

| <b>Direitos creditórios</b> | <b>Emissor</b> | <b>Data de vencimento</b> | <b>Remuneração (%)</b> | <b>Qtde</b>  | <b>Valor de Mercado</b> |
|-----------------------------|----------------|---------------------------|------------------------|--------------|-------------------------|
| Confissão de dívida (a)     | PIVOT          | 01/07/2027                | 103% CDI               | 9.556        | 19.854                  |
| <b>Total</b>                |                |                           |                        | <b>9.556</b> | <b>19.854</b>           |

**Em 31 de março de 2024**

| <b>Direitos creditórios</b> | <b>Emissor</b> | <b>Data de vencimento</b> | <b>Remuneração (%)</b> | <b>Qtde</b>  | <b>Valor de Mercado</b> |
|-----------------------------|----------------|---------------------------|------------------------|--------------|-------------------------|
| Confissão de dívida (a)     | PIVOT          | 01/07/2027                | 103% CDI               | 9.556        | 25.301                  |
| <b>Total</b>                |                |                           |                        | <b>9.556</b> | <b>25.301</b>           |

Em 28 de dezembro de 2023 por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação sobre a cisão parcial do AFL Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados para o Fundo, sendo a confissão de dívida advinda da cisão.

A confissão de dívida foi emitida em nome da Pivot Equipamentos Agrícolas e Irrigação S.A. e Pivot Agrícola S.A., em 25 de janeiro de 2022.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**ii) Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios**

**Em 31 de março de 2025**

| <b>Faixas de vencimento</b> | <b>Quantidade</b> | <b>A vencer</b> | <b>Valor nominal</b> | <b>Taxa média (%)</b> |
|-----------------------------|-------------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| De 0 a 30 dias              | 11                | 1.015           | 1.075                | 96,40%                |
| De 31 a 60 dias             | 15                | 893             | 992                  | 76,01%                |
| De 61 a 90 dias             | 14                | 1.191           | 1.286                | 49,71%                |
| De 91 a 180 dias            | 37                | 1.898           | 2.020                | 20,68%                |
| De 181 a 360 dias           | 56                | 2.845           | 2.922                | 3,92%                 |
| Acima de 361 dias           | 36                | 2.032           | 2.039                | 0,34%                 |
| <b>Total</b>                | <b>169</b>        | <b>9.874</b>    | <b>10.334</b>        |                       |

**c) Composição da carteira por natureza de direito creditório**

**Em 31 de março de 2025**

| <b>Direitos creditórios</b> | <b>Quantidade</b> | <b>A vencer</b> | <b>Total</b> |
|-----------------------------|-------------------|-----------------|--------------|
| Nota comercial              | 169               | 9.874           | 9.874        |
| <b>Total</b>                | <b>169</b>        | <b>9.874</b>    | <b>9.874</b> |

**d) Maiores devedores**

**Em 31 de março de 2025**

| <b>Devedores</b> | <b>Quantidade</b> | <b>A vencer</b> | <b>Total</b> | <b>% total sobre DC</b> |
|------------------|-------------------|-----------------|--------------|-------------------------|
| Devedor 1        | 131               | 6.910           | 6.910        | 69,98%                  |
| Devedor 2        | 38                | 2.964           | 2.964        | 30,02%                  |
| <b>Total</b>     | <b>169</b>        | <b>9.874</b>    | <b>9.874</b> | <b>100,00%</b>          |

**e) Movimentação dos direitos creditórios**

| <b>Direitos creditórios</b>                    | <b>31/03/2025</b> | <b>28/12/2023<br/>a 31/03/2024</b> |
|------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------|
| Saldo inicial                                  | 25.301            | -                                  |
| Aquisição de direitos creditórios              | 21.179            | 10.208(*)                          |
| Liquidação/amortização de direitos creditórios | (22.010)          | -                                  |
| Rendas com direitos creditórios                | 5.719             | (15.093)                           |
| <b>Saldo final</b>                             | <b>30.189</b>     | <b>25.301</b>                      |

(\*) O montante de 10.208, referente a aquisição de direitos creditórios, foi integralizado por meio de ativos, conforme mencionado na Nota Explicativa 9.b.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**f) Condições de cessão e critérios de elegibilidade**

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a esta o Fundo, bem como a política de investimento do Fundo, são consideradas como condições de cessão:

- (i) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- (ii) Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e
- (iii) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

Adicionalmente, a gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

- (i) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo; e
- (ii) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável.

**g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

No exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024, não foram identificadas perdas no valor recuperável dos ativos.

**6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos**

**a) Tipos de risco**

**Riscos de mercado**

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas – O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento.

### **Risco de liquidez**

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

### **Risco de concentração**

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos Investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos Investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos Investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos Investidos. O Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

## **Risco de alocação**

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um Fundo e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

## **Garantias dos direitos creditórios**

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização delas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

## **Risco de crédito**

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativo nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

## **Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial**

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

## **Risco de descasamento de taxas**

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada Suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

**Risco de patrimônio líquido negativo**

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

**Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento**

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de origem dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

**Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo**

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

**Risco referente à verificação do lastro por amostragem**

O Custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

**Risco decorrente do apreçamento dos ativos**

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

**Risco de coinvestimento**

O Fundo poderá coinvestir com outras Classe e/ou fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

**Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas**

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outras Classes e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela Administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

**Risco da propriedade de cotas**

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## **b) Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

## **7 Instrumentos financeiros derivativos**

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteger posições detidas a vista.

## **8 Evolução do valor da cota e rentabilidade**

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

| <b>Exercício/período</b>   | <b>Patrimônio líquido médio</b> | <b>Valor da cota</b> | <b>Rentabilidade (%)</b> |
|----------------------------|---------------------------------|----------------------|--------------------------|
| 31/12/2025                 | 27.946                          | 1.243,994624         | 22,24%                   |
| De 28/12/2023 a 31/03/2024 | 25.704                          | 1.019,966787         | 144,72%                  |

A rentabilidade foi calculada de acordo com a variação da cota teórica, que desconsidera os efeitos das amortizações ocorridas durante o período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

## **9 Emissões, amortizações e resgates de cotas**

### **a) Características das cotas**

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores ("Subclasse Seniores"); (ii) Subordinada Mezanino ("Subclasse Mezanino"); e (iii) Subordinada Júnior ("Subclasse Júnior").

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

### **b) Emissões e integralizações de cotas**

A emissão de novas cotas dependerá de prévia aprovação das assembleia geral de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer subclasse, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

No exercício findo em 31 de março de 2025, não houve emissão de cotas. (No período de 28 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024, houve emissão de 24.810,05 cotas no montante de R\$ 10.358, sendo deste montante R\$ 10.208 integralizado por meio de direito creditório).

### **c) Resgates e amortização de cotas**

O resgate final das cotas apenas poderá acontecer com a liquidação do Fundo, nos termos previstos no regulamento.

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores, bem como de cotas mezanino a serem emitidas, de acordo com as condições estabelecidas nos respectivos suplementos.

A amortização de cotas juniores somente será realizada após a amortização e/ou o resgate final das cotas seniores e das cotas mezanino, com exceção dos casos previstos no regulamento.

Na amortização e no resgate das cotas será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

No exercício findo em 31 de março de 2025 houve amortização de cotas no valor de R\$ 62 (no período de 28 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024, houve amortização de cotas no valor de R\$ 22).

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**d) Negociação das cotas em mercado secundário**

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

**10 Custódia e tesouraria**

**a) Prestadores de serviços ao Fundo**

|                        |                                                    |
|------------------------|----------------------------------------------------|
| Administração:         | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão:                | Bless Capital Gestora de Recursos Ltda.            |
| Consultora:            | FR Consultoria de Crédito Ltda.                    |
| Custódia:              | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Tesouraria:            | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração de cotas: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria:         | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |

**b) Custódia dos títulos e valores mobiliários**

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

**c) Custódia dos direitos creditórios**

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

**11 Encargos do Fundo**

A taxa de administração do Fundo, paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo mensal de R\$ 10.

A taxa de administração é paga à administradora mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo mensal de R\$ 4.

A taxa de gestão é paga à gestora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As taxas mencionadas acima serão reajustadas anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de Ingresso.

As taxa de custódia e de distribuição do Fundo estão englobados na taxa de administração.

No exercício findo em 31 de março de 2024, as despesas com taxa de administração e gestão foram no valor de R\$ 121 e R\$ 48 (R\$ 30 e R\$ 16 no período de 28 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024), respectivamente.

## **12 Classificação por agência classificadora de risco**

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta a Resolução CVM nº 175/22.

## **13 Demandas judiciais**

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

## **14 Outros serviços prestados pelo auditor independente**

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

## **15 Legislação Tributária**

### **Imposto de renda**

#### **a) Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

#### **b) Cotistas**

##### **I) Imposto de renda**

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

## **1. Fundo sujeito a regra geral**

### **1.1 Longo prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

### **1.2 Curto prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

## **2. Fundo não sujeito a regra geral**

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

**AFL INVEST II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS RESP  
LIMITADA**

CNPJ: 53.321.594/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e período de 28 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de março de 2024**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- 
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

**IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

**16 Transações com partes relacionadas**

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 11 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

**17 Alterações estatutárias**

No exercício findo em 31 de março de 2025, não houve alterações estatutárias.

**18 Eventos subsequentes**

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

**19 Diretor e contador**

**David Rosset**  
Diretor

**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**  
Contador CRC RJ – 124459/O

\*\*\*\*\*